MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Perguntas e Respostas – Exame Toxicológico

01) Quanto à obrigatoriedade da realização do exame toxicológico de larga janela de detecção.

Resposta: A realização do exame toxicológico de larga janela de detecção, é exigível quando da obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação das categorias C, D e E, em observância ao disposto na Lei Federal n°. 13.103, de 02 de março de 2015, que inseriu o Art. 148-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

02) O exame toxicológico de larga janela de detecção para fins da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser realizado em qual laboratório?

Resposta: O exame toxicológico será realizado, em regime de livre concorrência, pelos Laboratórios credenciados pela SENATRAN.

03) Quais os Laboratórios credenciados para realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção?

Resposta: A relação das empresas credenciadas pela SENATRAN encontra-se disponibilizada e atualizada no site: https://www.gov.br/transportes/pt-br/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/exame-toxicologico.

04) Quais os materiais biológicos utilizados para realização do exame toxicológico de larga janela de detecção?

Resposta: Prioritariamente, são utilizados cabelos e/ou pelos. Na ausência destes, mediante comprovação por laudo médico dermatologista atestando alopecia universal (anomalia genética caracterizada pela ausência total de pelos no corpo), podem ser utilizadas unhas.

05) Qual a validade do exame toxicológico de larga janela de detecção?

Resposta: A validade do exame toxicológico de larga janela de detecção é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da coleta da amostra, podendo ser utilizado para outros fins, no lapso temporal de sua vigência.

06) Qual o valor para realização do exame toxicológico de larga janela de detecção?

Resposta: Na forma consignada pelo Art. 148-A, § 7°, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o exame será realizado, em regime de livre concorrência, pelos Laboratórios credenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), ficando vedado aos entes públicos: I - fixar preços para os exames.

07) Quem é considerado Posto de Coleta Laboratorial - PCL?

Resposta: É a unidade que realiza atividade laboratorial, cujo serviço fica restrito na coleta do material biológico do condutor (cabelo, pelo ou unha).

08) Como localizar o Posto de Coleta Laboratorial – PCL mais próximo de sua residência?

Resposta: A localização dos postos de coleta pode ser obtida no sítio eletrônico dos laboratórios credenciados para realização do exame toxicológico, listados no sítio eletrônico: https://www.gov.br/transportes/pt-br/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/exame-toxicologico.

09) Exame toxicológico de larga janela de detecção, com resultado positivo.

Resposta: Sendo constatado o consumo de substâncias psicoativas que, comprovadamente, comprometam a capacidade de condução, acarretará a suspensão do direito de dirigir pelo período de 3 (três) meses, condicionado o levantamento da suspensão à inclusão, no RENACH, de resultado negativo em novo exame ou ao cumprimento da penalidade.

10) Exame toxicológico de larga janela de detecção, com resultado positivo para condutor em tratamento médico.

Resposta: Quanto ao cidadão que esteja em tratamento médico, cabe ao condutor apresentar os documentos que atestam a prescrição médica a fim de comprovar tratamento médico em curso. Neste caso, o Médico Revisor confere a substância detectada no exame, bem como os respectivos níveis, os quais deverão estar em consonância com o uso do medicamento prescrito, devidamente comprovado. Assim, o uso indevido ou não de substância psicoativa, deve ser comprovado por meio da interpretação do exame toxicológico e relatório médico revisor.

11) Em caso de exame toxicológico de larga janela de detecção com resultado positivo para condutor em tratamento médico é assegurado o direito de obter ou renovar a CNH?

Resposta: Sim. É assegurado ao cidadão o direito da habilitação, renovação e mudança para as categorias "C", "D" e "E", segundo condições e cumprimento de requisitos descritos no item 10.

12) Qual direito de contraprova e de recurso administrativo no âmbito do exame toxicológico de larga janela de detecção?

Resposta: Ao cidadão, é assegurado o direito à “contraprova” e de “recurso administrativo”, os quais poderão ser solicitados diretamente ao laboratório responsável. Inclusive, a realização da "contraprova" é efetuada com o material já coletado pelo laboratório (amostra original) ao invés de ser realizado por outro laboratório e/ou nova amostra biológica.

Atualizado em 05/12/2023.